

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

LOCAL: AVENIDA OTTON DA SILVA - CENTRO

CIDADE: FLORÍNEA/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

NOTA 1: A empresa contratada deverá apresentar a A.R.T. do Responsável Técnico pela execução, antes do início das atividades, sem a qual não será emitida a **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)**, deverá apresentar também o empenho / contrato da obra.

Todo material a ser utilizado, deverá ser submetido à apreciação da fiscalização para liberação que a seu critério poderá exigir ensaios de qualidade.

1.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer placa referente à obra conforme modelo e será afixada em local determinado pela fiscalização.

1.2 Deverá ser feita a locação da obra através gabarito de tábuas corridas.

2 – PREPARAÇÃO DA BASE

2.1 Limpeza do terreno: será realizada a limpeza do local onde será implantada a pista de caminhada, removendo toda camada vegetal e material orgânico.

2.2 Escavação do solo: deverá ser executada a escavação do solo quando se fizer necessário para o nivelamento do local onde será implantada a pista de caminhada.

2.3 Compactação do solo: após execução da limpeza do local que será implantada a pista de caminhada, e escavação do mesmo. Deverá ser realizada a compactação da base, obtendo compactação igual ou maior que 95% no ensaio de Proctor Normal.

Piso em concreto desempenado: Após a regularização e aplicação da camada de lastro de brita, recebera piso de concreto com espessura de 10cm, com acabamento desempenado com equipamento rotativo e junta frisada.

3 – PISTA DE CAMINHADA

3.1 Forma de madeira: as dimensões da pista de caminhada deverão ser delimitadas através de forma de madeira comum para fundação, visando obter um greide acabado da pista de caminhada de 7 cm acima da base compactada.

3.2 Lastro de brita: serão feitos os serviços de regularização e apiloamento para receber uma camada de lastro de brita com espessura de 2 cm.

3.3 Piso em concreto: Após a regularização e aplicação da camada de lastro de brita, recebera piso de concreto com espessura de 5 cm, com acabamento desempenado com equipamento rotativo e junta frisada.

4 – ILUMINAÇÃO

4.1 Iluminação: serão instalados postes de aço galvanizado com altura de 4 metros, chumbados em base de concreto. Cada poste contará com luminária solar de LED, com especificações descritas na planilha orçamentária, potência mínima de 150W.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Sinalização vertical: deverão ser instaladas, placas de sinalização viária, informando a velocidade máxima permitida no trecho em questão, e placas sinalização a travessia de pedestres. As placas deverão ser em alumínio composto, totalmente refletiva, em poste de aço galvanizado de no mínimo 2,5 polegadas de diâmetro.

5.2 Sinalização horizontal: deverão ser executadas, pintura de faixas de sinalização de eixo viário ao longo de toda extensão da pista de caminhada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Também deverão ser executadas, faixa de travessia de pedestres nas duas extremidades da pista de caminhada, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, seguinte especificação do projeto básico.

6 – SERVIÇOS FINAIS

6.1 Limpeza: ao final da obra, após todas as etapas a obra deverá ser entregue limpa e todo o material não utilizado ou estranho deverá ser retirado do local e depositado em local indicado pela fiscalização.

Florínea, 02 de junho de 2022.



Francisco Granado
Engenheiro Civil
CREA: 5070403646



Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES

1. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com os custos do uso da água e energia elétrica durante a execução dos serviços, ao fim dos quais, será transferida a titularidade da conta.
- 2.- Serão de responsabilidade da Contratada todas os materiais, mão de obra, encargos, as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's de segurança individual dos seus funcionários.
- 3.- A Empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de placa alusiva à obra até o término do convênio.

- 4.- Todo e qualquer dano que venha a ocorrer posteriores a obra que seja constatada ser de responsabilidade da empresa contratada deverá ser reconstituído pela mesma. Da mesma forma deverá a empresa contratada se responsabilizar por todos os danos e/ou transtornos que venham a ocorrer a terceiros.
- 5.- As empresas deverão apresentar planilha de custos discriminando os serviços globais (materiais, mão de obra e demais encargos); as unidades referentes a tais serviços; os quantitativos; preços unitários e preços totais de cada serviço detalhadamente, bem como o preço global de acordo com a planilha de custos detalhada. Deverão apresentar Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para obra semelhante. As medições para fins de pagamentos, serão as efetivamente executadas e conferidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços do Município de Florínea.
- 6.- As empresas interessadas devem apresentar declaração de conhecimento dos locais da obra e das dificuldades técnicas e/ou burocráticas que implicam direta e indiretamente na execução dos serviços a serem realizados.
- 7.- Prazo de execução da obra é de 6 meses contados da ordem de serviços expedida.
- 8.- A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra – devidamente recolhida; anteriormente a emissão da ordem de serviço.
9. A empresa poderá trabalhar em mais de um turno, a seu critério, para cumprimento do prazo estipulado.
10. Toda concretagem deverá ocorrer em período diurno, precedido de liberação pela fiscalização.

Florínea, 02 de junho de 2022.